



SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICÍPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (baixo valor - artigo 75, II, lei federal 14133/2021) NÚMERO xxx/2025

CONTRATANTE (UASG)

SERVICO DE ASSIS ASS. SAUDE MUNICÍPIÁRIOS DE PRES. PRUDENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo 70.744/2025 (MEMORANDO)

OBJETO

Aquisição de tintas e demais materiais necessários para para execução de pintura (revitalização da sede do SASSOM)

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.209,74

FORMA DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS

Mediante o site do - SASSOM - www.sassompp.sp.gov.br

Portal da transparência do Município de Presidente Prudente:

www.presidenteprudente.sp.gov.br , solicitação pelo e-mail diretoria@sassompp.sp.gov.br .

DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

INÍCIO NO DIA 18 de Setembro às 8;00 horas até às 16;00 horas do dia 18 de setembro mediante o email-

diretoria@sassompp.sp.gov.br

Data da sessão – 18/09/2025

MODO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720



Pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente

www.presidenteprudente.sp.gov.br

Site oficial do SASSOM -

<https://www.sassompp.sp.gov.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE
PRUDENTE - SASSOM**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº02/2025

(Processo Administrativo nº XXXXX/2025)



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720



Torna-se público que o SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

CONTRATANTE (U A S G)

931055 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE DE PRESIDENTE PRUDENTE

OBJETO

Aquisição de tintas e demais materiais necessários para execução de pintura (revitalização da sede do SASSOM)

.

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.209,74 (cinco mil dízimos e nove reais e setenta e quatro centavos)

DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Até as 16:00 hrs do dia 18 de Setembro de 2025, mediante o email

diretoria@sassompp.sp.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Dúvidas e esclarecimentos: pelo email diretoria@sassompp.sp.gov.br e pelo Telefone - (18)3902-7720 – Ramal - 213

-

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram - sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

1.1. Aquisição de tintas e demais materiais necessários para para execução de pintura (revitalização da sede do SASSOM).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de propostas e documentos enviados para o site do Governo Federal e com publicações no Diário Oficial do Município.

2.2. O serviço será realizado preferencialmente por Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em atenção ao disposto no Art. 48, Inc. III, da lei complementar Nº 123/2006.

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, para o e-mail diretoria@sassompp.sp.gov.br.

, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720



custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinar o Termo de Aceitação, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Acesso ao edital e seus anexos: pelo site do SASSOM – www.sassompp.sp.gov.br

No Portal da transparência do Município de Presidente Prudente:

site – www.presidenteprudente.sp.gov.br

Diretamente no Portal- sassompp.sp.gov.br e presidenteprudente.sp.gov.br

Ou solicitar pelo e-mail diretoria@sassompp.sp.gov.br

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de abertura de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados,



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

exclusivamente por meio do site oficial do Governo Federal, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio dos documentos necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CEIS>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/CNEP>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram - sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram - sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. O fornecedor poderá ser instado a ajustar a planilha no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes por ocasião de sua análise, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram - sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do próprio site compras.gov ou pelo e-mail diretoria@sassompp.sp.gov.br, no prazo de 24 horas, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. A documentação será analisada pelo agente de contratação.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus



www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo via e-mail para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2.a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram - sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720



9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. A ata de recebimento das propostas, sua análise, julgamento e análise da documentação de habilitação será divulgada no Diário Oficial Eletrônico e no site do SASSOM (<https://www.sassompp.sp.gov.br>)

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação**

9.12.2. **ANEXO II – Termo de Referência**

Presidente Prudente, xxxxxxxxxxxx de 2025

CARLOS MAGNO QUEIROZ MATTOS

Presidente do SASSOM

ANEXO I

Documentação para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, através da certidão negativa de ICMS, emitida pela Secretaria do Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. O licitante deverá apresentar **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a qualidade e presteza no processo de fornecimento dos mesmos, em características, quantidades e prazos, respeitando o limite/percentual previsto na Súmula 24 do TCESP.

4.1.1. É necessário que o atestado/declaração permita a identificação da pessoa que o



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram - sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

está emitindo, portanto, deverá conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

4.1.2. A Contratante se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos e aditivos que deram suporte à contratação, endereço atual da contratante e/ou local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A aquisição, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, de materiais de consumo (Café, Chá, Açúcar e Adoçante) conforme especificações detalhadas no item 3 do presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Esclarecemos que a estimativa de preços foi obtida através de cotação em sítios eletrônicos de domínio amplo, de fornecedores situados no município de Presidente Prudente.

2.2. A presente contratação justifica-se conforme Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

2.3. Em virtude da extinção de estoque, esta solicitação visa à manutenção dos níveis de estoques para o atendimento dos pedidos do respectivo material.

2.4. Por fim, em razão do ínfimo valor da aquisição ora solicitada, mais conveniente e oportuno para a Administração se entremostra a utilização de Dispensa de Licitação, com fulcro na o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, vide Decreto nº 10.922, de 2021.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A estimativa de custos foi baseada na pesquisa de preço, utilizando-se como parâmetro o inciso III, em conformidade com as disposições da Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, para obtenção do preço de referência. Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, da qual incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços de acordo com o art. 6º da referida instrução normativa.

Item		Unidade	Qtde	Valor	Valor
------	--	---------	------	-------	-------



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

	GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA	 PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE		Unit. R\$	Total R\$
1	Tinta esmalte na categoria premium cor AZUL DEL REY 3,6LT , ideal para pintura de ferragens interna e externa resistente a ação do sol chuvas e lavabilidade, manutenção da cor com baixo desbotoamento, sem cheiro, boa aderência e secagem rápida.	GALÃO	05	127,20	636,00
2	Tinta para piso na cor CINZA ESCURO ou GRAFITE 18L , categoria Premium, para áreas externas, resistente a ação do sol chuvas e lavabilidade, manutenção da cor com baixo desbotamento, sem cheiro, boa aderência e secagem rápida.	LATA	05	272,60	1.363,00
3	Tinta categoria Premium, cor PLUS BRANCA 3,6LT , resistente a ação do sol chuvas e lavabilidade, manutenção da cor com baixo desbotamento, sem cheiro, boa aderência e secagem rápida.	GALÃO	01	133,32	133,32
4	Fundo nivelador 18L na cor BRANCO FOSCO , categoria premium, para preparação de parede, sem cheiro, boa aderência e secagem rápida.	GALÃO	01	164,40	164,40
5	Tinta na cor PAPEL PICADO, categoria premium, rendimento extra para área externa, cobertura uniforme, resistente a ação da chuva, sol e lavabilidade, baixo desbotamento, boa aderência e	LATA	05	335,58	1.677,90



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

	GENTE QUE TRABALHA GESTÃO QUE CUIDA secagem rápida.	 PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE			
6	Tinta para piso ACRÍLICO BRANCO , 3,6LT categoria Premium, cobertura uniforme, alta durabilidade, secagem rápida e boa aderência.	GALÃO	01	87,56	87,56
7	Tinta Latex 18L categoria Premium na cor CROMIO rendimento, cobertura uniforme, resistente a ação da chuva, sol e lavabilidade, baixo desbotamento, boa aderência e secagem rápida.	LATA	02	402,70	805,40
8	Galão 5 Litros de ÁGUA RAZ , de boa qualidade.	GALÃO	01	94,60	94,60
9	MASSA CORRIDA para preparação de parede, embalagem com 25KG	KILO	01	39,60	39,60
10	PINCEL para aplicação e retoques	UNIDADE	03	10,30	30,90
11	ROLO anti-respingo. para aplicação de tinta	UNIDADE	03	21,30	63,90
12	FITA CREPE rolo rolo 24MM X 50M	UNIDADE	08	11,09	88,72
13	LIXA d água 180	UNIDADE	10	2,45	24,50

Valor total da contratação será de R\$ 5.209,74 (cinco mil duzentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 A entrega do material será feita conforme necessidade da contratante, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho por parte da CONTRATADA, e ocorrerá de segunda a sexta-feira,



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

das 08:00 às 17:00 horas **Na sede do SASSOM localizado na Rua Reverendo Coriolano CEP -19.015-070, nº 1.386, vila Dubus – Presidente Prudente -SP**, devendo a CONTRATADA agendar a entrega com 01 (um) dia de antecedência, pelo fone: (18) 3902-4463/3902 7720.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

5.1 O recebimento do objeto será feito nos termos dos Art. 140, II da Lei nº 14.133/21:

5.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações aprovadas pela CONTRATANTE. 5.1.1.1 Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) aprovado(s) pela CONTRATANTE, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5.1.1.2. Neste caso, o recebimento do produto escoimado dos vícios que deram causa a sua troca será considerado **recebimento provisório**, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

5.1.2. **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens conforme cada caso:

5.1.2.1 Condição da embalagem do produto, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

5.1.2.2 O comprovante de recebimento do produto pela Recepção em canchotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Autarquia.

5.2. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Autarquia aplicar as penalidades previstas em lei e no item 8 do presente Termo de Referência.

5.3 O material deverá ser entregue em embalagem que o proteja de avaria.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta dispensa de licitação e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;
- 6.2. Rejeitar, no todo, o material entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 6.3. Providenciar o pagamento ao fornecedor, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Autarquia, no prazo e forma estabelecidos no presente Termo de Referência e no contrato.
- 6.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do presente Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.7. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 6.8. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
- 6.9. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
- 6.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o presente Termo de Referência e sua proposta.
- 6.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus SASSOM;



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura do material fornecido no valor pactuado e condições do Edital, apresentando-a à CONTRATANTE para ateste e pagamento

7.4. Manter durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.7. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante ao SASSOM, pelo exato cumprimento das obrigações assumidas.

7.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

7.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

8. SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa:

b.1.) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da respectiva entrega, até o limite de 20 dias pelo não atendimento às exigências constantes no Termo de Referência.



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720

b.2.) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, após o 20 (vigésimo) dia, quando será considerada inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

f) as multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos do valor a ser pago, ou recolhido em favor da administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na dívida ativa e cobrados judicialmente.

g) Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação encaminhada pela autoridade competente via (ECT) Correios, Ofício, Fax ou e-mail, sem prejuízo de aplicação de outras sanções legalmente previstas.

A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado após o recebimento definitivo, devendo o material vir acompanhado de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, de Certidões Negativas do INSS, FGTS e Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, Certidão Negativa de Débito Trabalhista e do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

9.2. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo do material efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária na conta indicada na proposta.

10. DO VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total estimado para contratação será de R\$ 5.209,74.



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram - sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720



Presidente Prudente dia 11 de Setembro de 2025

Luciana Pereira rodrigues

Controlador orçamentário

Carlos Magno de Queiroz Mattos

Presidente do SASSOM

Lucimar da Silva Pedro

Agente de contratação



Rua Reverendo Coriolano, 1386, Vila Dubus

www.sassompp.sp.gov.br

Instagram -sassomprudente

Facebook - sassomprudente

diretoria@sassompp.sp.gov.br - (18) 3902-7720